

**Vara do Trabalho
implanta processo
judicial eletrônico**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | www.itanhaem.sp.gov.br

482
ANOS

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

**Participe da festa
e mande sua foto
#itanhaemnacopa**

18 A 24 DE JUNHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 292 |



CONHEÇA
ITANHAÉM



FORÇA-TAREFA

**Prefeitura e Polícia Militar impedem
invasões em áreas verdes**



ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de
12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de
Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Silvio Lousada (MTb 24.000)

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral



[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



www.twitter.com/pref_itanhaem



[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)



www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO **2014 • UFM R\$ 2,64**



Tradição dos tapetes marca celebração de Corpus Christi

O tempo fechado não impediu que os fiéis montassem os tradicionais tapetes para a procissão da celebração de Corpus Christi. A concentração aconteceu na Praça Narciso de Andrade, no coração do Centro Histórico e mobilizou centenas de pessoas.



CONDESB APRESENTA REESTRUTURAÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Nesta terça-feira (24), às 10 horas, acontece a 176ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento da Baixada Santista (Condesb), no auditório da Agência Metropolitana (AGEM), na Rua Joaquim Távora, 93, 10º andar, Vila Mathias, Santos. Além da leitura, discussão e votação da reunião do mês de maio e informes gerais, o presidente do Condesb e prefeito de Itanhaém, Marco Aurélio Gomes, irá apresentar a proposta de reestruturação das Câmaras Temáticas, em acompanhamento ao monitoramento do Plano Metropolitan de Desenvolvimento Estratégico (PMDE-BS).



18 A 24 DE JUNHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 292 |

Vara do Trabalho implanta processo judicial eletrônico em Itanhaém

O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região implanta nesta quarta-feira (25) o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) na Vara do Trabalho (VT) de Itanhaém. A solenidade acontece a partir das 11 horas, na Avenida Rui Barbosa, 12, no Centro, e será conduzida pelo desembargador Gerson Lacerda Pistori, presidente da 9ª Câmara do TRT, com participação da juíza titular da VT, Inez Maria Jantalia.

Entre outros benefícios, o PJe permite organizar melhor a gestão de recursos financeiros e de pessoal, evitando retrabalho na área judiciária e atribuindo ao computador, e não ao ser humano, tarefas repetitivas, como juntada de petições, formação de agravos e contagem de prazos. Outro aspecto diz respeito ao transporte de processos, feito via malote, pelos Correios. Com o PJe, essa etapa é feita eletronicamente, em questão de segundos.

Para os advogados, o sistema possibilita acesso pleno ao processo, na íntegra e a qualquer tempo. De casa, do escritório ou de qualquer outro lugar, eles podem ajuizar uma ação trabalhista, protocolizar petições e fazer consultas. No entanto, é indispensável ter a certificação digital, ferramenta que exerce a função de assinatura pessoal em ambientes virtuais.

A Justiça de Trabalho de Itanhaém completa 24 anos em 2014. A Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ, como eram chamadas as VTs) foi inaugurada em 29 de outubro de 1990. Além do município-sede, com mais de 93 mil habitantes (segundo estimativa de 2013 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), atende também a população de Pedro de Toledo, Itariri, Peruíbe e Mongaguá. Em 2013 foram ajuizadas 2.048 novas ações e solucionadas 1.767, restando um saldo de 2.656 processos pendentes de solução em 31 de dezembro, na fase de conhecimento. Quanto à fase de execução, o saldo era de 3.444 processos em abril deste ano.

AVANÇO ■ O novo sistema elimina completamente a utilização do papel no processo judicial



Tudo para que pequenas empresas tenham o seu espaço

O QUE É

A Lei Geral simplifica o registro e a baixa de empresas, desonera e racionaliza a cobrança de impostos, reduz a informalidade e estabelece um conjunto de benefícios para compras públicas, associativismo, acesso ao crédito, inovação tecnológica, exportação e acesso à justiça.

+ SIMPLICIDADE + FACILIDADE + BENEFÍCIOS



CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO TEM EQUIPE ESPECIALIZADA

O Centro Municipal de Reabilitação (CMR) conta com equipe especializada no atendimento a pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida, problemas neurológicos, déficit de intelectualidade, entre outros. Atualmente, o quadro de profissionais capacitados conta dois administradores, dois recepcionistas, dois fonoaudiólogos, um terapeuta ocupacional, dois fisioterapeutas, um psicólogo, um assistente social, um pediatra e um neurologista, que fazem o acompanhamento periódico. O endereço é Avenida Condessa de Vimieiros, 804, Centro. O telefone é (13) 3427-3612.



18 A 24 DE JUNHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 292 |

Jovens bailarinas conquistam vagas em Congresso Internacional

PRÊMIO ■ As meninas garantiram presença em um Congresso Internacional de Campos Goytacazes, no Rio de Janeiro

Com apenas 9 anos de idade, sete bailarinas itanhaenses venceram o Festival Litoral de Mongaguá, realizado no início do mês, com cerca de 200 participantes. A coreografia 'As bonecas' rendeu ao Município o primeiro lugar na modalidade conjunto clássico, disputado na categoria infantil, além de garantir vaga em Congresso Internacional de Campos Goytacazes, no Rio de Janeiro.

O segredo de tantas conquistas está na dedicação e pontualidade das bailarinas. Além disso, o balé de Itanhaém tem uma regra que é considerada fundamental para os iniciantes da modalidade. Para compor o corpo de baile da Cidade, as crianças precisam estar em dia com lições e atividades escolares propostas em sala de aula.

A estudante Ana Beatriz Salviano da Conceição, diz que no futuro quer se tornar uma bailarina profissional. "Sempre que assistia as apresentações de balé meu coração palpitava de emoção. Por causa dessa premiação me dedicarei mais e mais para ser a melhor". As Oficinas Culturais da Prefeitura de Itanhaém atendem crianças de 4 a 12 anos, matriculadas na Rede Municipal de Ensino. As atividades acontecem semanalmente no Complexo Educacional Harry Forssell.



Permanecem abertas as inscrições para cadastro e recadastramento de artistas

EDUCAÇÃO ■ As inscrições são feitas de segunda a sexta, das 13 às 17 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE)



Profissionais das áreas da música, dança, canto, artes cênicas, literatura, artes plásticas e circenses podem efetuar o cadastro e recadastramento no banco de dados criado pelo Departamento de Cultura para mapear e atualizar o registro de artistas que atuam em diferentes segmentos culturais na Cidade. As inscrições permanecem abertas de segunda a sexta, das 13 às 17 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, no Centro.

Para efetuar o cadastro, o artista terá que preencher uma ficha e deixar uma cópia digitalizada dos trabalhos desenvolvidos pelo profissional. O registro servirá de referência para possíveis apresentações. Mais informações pelo telefone (13) 3421-1700, ramal 1805.

JUSTIÇA ELEITORAL TRANSFERE SEÇÕES ELEITORAIS NO CENTRO

A Justiça Eleitoral de Itanhaém informa que transferiu as seções eleitorais da E.M. Silvia Regina Schiavon Marasca (antiga E.M. Leonor II) para a Unidade de Ensino Superior de Itanhaém (Unidez), localizada na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, 196, no Centro. A mudança foi necessária pelo fato do prédio da escola municipal estar em reforma. A escolha pela Unidez se deu por causa da proximidade com a E.M. As seções transferidas foram: 139, 144, 145, 152, 161, 173, 174, 189, 209, 236 e 287.

Prossegue a revisão cadastral do Bolsa Família em Itanhaém

A Prefeitura de Itanhaém começa neste mês a revisão cadastral do Programa Bolsa Família. O procedimento, estabelecido em 2009, exige que as famílias atendidas pelo programa tenham o cadastro atualizado para continuar recebendo os benefícios.

Em Itanhaém, 585 famílias estão na revisão cadastral e precisam atualizar seus dados. Para fazer a atualização, a pessoa precisa comparecer ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), ou ao Posto de Atendimento da Assistência Social (PAAS), com os documentos de todos os membros da família.

São solicitados a carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, última folha de pagamento (caso seja assalariado), uma conta de água ou luz, e, para crianças menores de 18 anos, a certidão de nascimento e o atestado de frequência escolar. O prazo para a atualização dos dados do Cadastro Único vai até o dia 19 de setembro. Caso o beneficiário não atualize as informações, o benefício é bloqueado a partir de novembro.



BENEFÍCIO

■ Atualização deve ser feita até o mês de setembro

CONFIRA OS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

LOCAL	ENDEREÇO
PAAS Gaivota: Av. Flácides Ferreira, 775	Tel: 3429-2903
PAAS América: Rua Las Vegas, 20	Tel: 3427-2771
CRAS Suarão: Av. Cabuçú, 100	Tel: 3427-3286
CRAS Oásis: Rua José Batista Campos, 1572	Tel: 3427-7660

Inscrições para processo seletivo do CAMP vão até sexta (27)

O Círculo de Amigos dos Menores Patrulheiros (CAMP) de Itanhaém recebe até a próxima sexta (27), as inscrições para processo seletivo destinado aos jovens que estão à procura de aprendizagem e inclusão no mercado de trabalho. O curso de Aperfeiçoamento Profissional disponibilizará 50 vagas.

Os interessados deverão retirar a ficha de inscrição e devolução gratuitamente na sede do CAMP, localizada na Rua Zeferino Soares, 19, 3º andar, conjunto 31, no Centro, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Vale lembrar que, para finalizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos o Registro Geral (RG).

Para participar do processo seletivo é preciso estar na faixa etária dos nascidos entre os meses de julho de 1999 e julho de 2000. Além disso, é preciso estar cursando o 1º ano do Ensino Médio no período noturno e em escola pública ou bolsista de escola privada.

Do total de vagas disponibilizadas para os jovens aprendizes, metade será destinada aos estudantes que possuem o responsável cadastrado junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos programas Bolsa Família ou Renda Cidadã, e a outra metade para as demais inscrições. Não haverá cobrança de qualquer tipo de taxa.

O exame será aplicado no dia 20 de julho e o conteúdo exigido terá as disciplinas de matemática, língua portuguesa e atualidades. As datas, horários, locais e classe de realização da prova serão divulgados no momento da devolução da ficha de inscrição.

No dia da prova o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e RG. As notas serão divulgadas no dia 28 de julho e o início das aulas serão no dia 30 do mesmo mês. No dia 29, haverá uma reunião com os pais dos aprovados na sede do CAMP, sendo que a presença é obrigatória. Informações pelo telefone (13) 3427-7163.



PRIMEIRO EMPREGO ■ Os interessados deverão retirar a ficha de inscrição e devolução no CAMP, que fica na Rua Zeferino Soares, 19, 3º andar, conjunto 31, no Centro

POPULAÇÃO PODE DOAR MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA SUTACO

Caixas de leite, garrafas pet e de vidro, caixa de ovos são exemplos de materiais recicláveis que para algumas pessoas não tem serventia e iriam parar no lixo comum. Para os artesãos da Sutaco de Itanhaém eles se transformam em peças de artesanato. A população poderá doar os materiais no Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado dentro do Terminal Rodoviário de Itanhaém, na Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna. A Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades (Sutaco) funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.



Prefeitura encaminha cobranças do ISS inscritas em dívida ativa

A Prefeitura de Itanhaém está encaminhando boletos de cobrança amigável do Imposto Sobre Serviços (ISS) com débitos inscritos na Dívida Ativa em 2013. Os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais devem procurar regularizar sua situação para evitar uma eventual execução fiscal.

O setor responsável pela Dívida Ativa informa que o débito pode também ser parcelado em até 60 meses, com parcela mínima de 15 Unidades Fiscais (UF), equivalente a R\$ 39,60. No ato da negociação do débito, deverá ser pago a primeira parcela, juntamente com as custas judiciais (caso houver).

A inscrição na Dívida Ativa se dá pelo fato de atrasar pagamentos destinados ao Município, como o IPTU, ISS, Programa de Contribuição de Melhorias (PCM), taxas de obras, multas de receitas, entre outros.

PAGAMENTO – Para o parcelamento ou a renegociação dos débitos, o contribuinte deve se dirigir até a Prefeitura de Itanhaém, Avenida Washington Luiz, 75, Centro, no Call Center, localizado no piso térreo, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Também pode procurar o CEJUSC – Dívida Ativa, na Rodoviária de Itanhaém (Avenida Harry Forssell, 1.505, Jardim Sabaúna), das 13 às 16 horas.



JURÍDICO ■ O contribuinte deve se dirigir ao Paço Municipal, na Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, ou CEJUSC – Dívida Ativa, na Rodoviária de Itanhaém

Confira os dias e locais das Feiras Livres em Itanhaém



- TER** Jd. Bopiranga - Rua Dorival E. Leoni
Belas Artes - Avenida Pedro Américo
- QUA** Suarão - Rua Prof. Augusto R. de Carvalho
Ivoty - Maria Antônia Lopes Leitão
- QUI** Nossa Srª do Sion - Avenida Cabuçu

- SEX** Jd. Mosteiro - Rua Dom José Gaspar e Silva
- SAB** Savoy - Rua Vereador José de Almeida Batista
Loty - Av. Verde Mar
- DOM** Oásis - Rua Emidio de Souza
Gaivota - Rua Curitiba



■ PRAÇA DA COPA TRANSMITE JOGOS DO MUNDIAL DE FUTEBOL

A Praça da Copa (Ladeira) transmite os jogos do mundial de futebol no megatela de led de seis metros de largura por três de altura (275 polegadas), de alta definição, instalado no Centro Histórico. Os torcedores podem acompanhar as partidas do campeonato. Além da transmissão ao vivo de todos os jogos do Mundial, quando for a vez do Brasil entrar em campo, a Ladeira fica ainda mais animada ao som de DJ e locutor. O telão funciona uma hora antes de cada partida e o término será uma hora após cada partida. Nos jogos do Brasil, o encerramento será duas horas após as partidas.

482
ANOS

ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

18 A 24 DE JUNHO DE 2014 | ANO 11 | Nº 292 |



58º JOGOS
REGIONAIS
DA 1ª PRIMEIRA REGIÃO ESPORTES
OSASCO

Itanhaém estreia com goleada nos Jogos Regionais

ESPORTE ■ A Cidade participa em 12 modalidades diferentes

No primeiro dia de competição, a equipe do futebol feminino mostrou para o que veio nos Jogos Regionais 2014 na cidade de Osasco. Pelo placar de 6 a 0 as meninas venceram o município de Itariri. Outra modalidade que começou com tudo foi a do biribol que conquistou duas vitórias. As provas aconteceram ontem (19). Itanhaém disputa a segunda divisão dos Jogos.

As meninas do futebol começaram com o pé direito após vencerem pelo placar de 6 a 0 o time de Itariri. Depois de um primeiro tempo discreto, a insistência no ataque na segunda etapa surgiu efeito. O clima gelado que tomou o estádio não esfriou o jogo. As defensoras Helen Silva e Yasmine Nascimento marcaram dois gols cada uma. Mariana 'Nega' e Emily Figueiredo deram o ponto final no confronto.

Precisando de mais duas vitórias para se sagrar campeão, o time de biribol venceu duas partidas no mesmo dia. O resultado se deu depois de bater a cidade de Peruíbe e Carapicuíba por 2 sets a 0 cada.



OUTROS ESPORTES

Além destas modalidades, o futebol masculino entrou em campo e perdeu para Taboão da Serra por 1 a 0. O handebol masculino enfrentou Peruíbe e não conseguiu vencer fechando o placar em 19 a 13.

O vôlei de praia, que jogou na primeira divisão após ser vice em 2013, jogou de igual pra igual contra Barueiri, porem deixou a vitória escapar terminando em 2 a 0 (18 a 16; 19 a 17).

VISITE OS PONTOS TURÍSTICOS COM UM CLIQUE

ITANHAÉM 360°

www.itanhaem.sp.gov.br/passeiovirtual

ITANHAÉM
PREFEITURA



Participe da festa como eles, compartilhe





#itanhaemnacopa




ITANHAÉM
PREFEITURA

LEI E DECRETO

LEI Nº 3.932, DE 18 DE JUNHO DE 2014

“Altera a Lei nº 3.533, de 2 de julho de 2009, que institui feriado municipal no dia 9 de junho, em comemoração ao Dia José de Anchieta, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 3.533, de 2 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

“Institui feriado municipal no dia 9 de junho, em comemoração ao Dia de São José de Anchieta.”; (NR)

II - o artigo 1º:

“Art. 1º - Fica instituído feriado municipal, no Município de Itanhaém, o dia consagrado a “São José de Anchieta”, a ser comemorado em 9 de junho.”; (NR)

III - o artigo 3º:

“Art. 3º - O Dia de São José de Anchieta fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 18 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.288/2014.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rodrigo Dias de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 18 de junho de 2014.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.224, DE 18 DE JUNHO DE 2014

“Aprova o Protocolo de Referenciamento ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá providências correlatas.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS instituiu um novo modelo de organização da Assistência Social com enfoque na proteção social, a partir da configuração de um sistema que reorganiza os serviços, programas e benefícios socioassistenciais segundo a natureza do atendimento, em Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), sendo as atividades da Proteção Especial diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família;

CONSIDERANDO que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS constitui a unidade pública estatal que oferta serviços de Proteção Social de Média Complexidade, especializados e continuados, a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, dentre os quais o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI consiste no apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, compreendendo atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e ao fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social; CONSIDERANDO, também, que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI oferece atendimento a

indivíduos e famílias que vivenciam violação de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações ou submissões; CONSIDERANDO que o acesso ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI pode ser feito por demanda espontânea, por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social e por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; CONSIDERANDO, ainda, que o papel do CREAS e as competências decorrentes estão consubstanciadas em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de assistência social e regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 12.435, de 2011 - Lei do SUAS; Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, além de outras como Lei nº 8.069, de 1990 - ECA, Lei nº 10.741, de 2003 - Estatuto do Idoso, etc.); CONSIDERANDO, por fim, a imperativa necessidade de estabelecer procedimentos e definir fluxos que facilitem a organização do processo de trabalho e os encaminhamentos para atendimento no PAEFI, evitando-se, assim, demandas de trabalho inadequadas ou incompatíveis com as atribuições e princípios do CREAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I deste decreto, o Protocolo de Referenciamento ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo único - O Protocolo e demais instrumentais que integram este decreto são de observância obrigatória pelos profissionais dos serviços da rede socioassistencial e devem ser utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Os encaminhamentos ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI deverão:

I - observar os procedimentos especificados no Anexo I;

II - ser realizados mediante o preenchimento do instrumental “Ficha de Referenciamento”, constante do Anexo II;

III - seguir os fluxogramas estabelecidos no Anexo III.

Art. 3º - Os conceitos adotados para subsidiar a utilização do Protocolo e demais instrumentais de que trata o presente decreto são os constantes do Anexo IV.

Art. 4º - Os instrumentais integrantes deste decreto deverão ser amplamente divulgados e encaminhados aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, para conhecimento.

Art. 5º - Caberá ao CREAS verificar se os encaminhamentos ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI observam os procedimentos estabelecidos neste decreto, orientando a aplicação do Protocolo e o adequado preenchimento dos instrumentais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 18 de junho de 2014.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE REFERENCIAMENTO DE FAMÍLIAS AO CREAS - PROTOCOLO

Rede socioassistencial e demais políticas públicas	Conselhos Tutelares	VUJ / MP
1- Relatório Técnico contendo: - identificação da família (nomes, endereço completo com ponto de referência). - caracterização da violação de direitos que coloca a pessoa ou família em risco. - parecer técnico indicando a necessidade de atendimento no Serviço Paefi. - identificação da rede de atendimento da família (escola, centro de saúde, cultura, programa de transferência de renda, etc).	1- Descrição da violação de direitos que coloca a pessoa ou família em risco. - identificação da família (nomes, endereço completo com ponto de referência). - identificação da rede de atendimento da família (escola, centro de saúde, cultura, etc).	1- Relatório Técnico contendo: - identificação da família (nomes, endereço completo com ponto de referência e nº do processo VUJ). - caracterização da violação de direitos que coloca a pessoa ou família em risco. - parecer técnico indicando a necessidade de atendimento em serviço do CREAS. - identificação da rede de atendimento da família (escola, centro de saúde, cultura etc).
2- Sistema de notificação de violência (nacional ou municipal).	2- Encaminhamento do SIPIA	2- Cópias de documentos importantes, quando houver.
3- Cópias de BO, IML, solicitação de atendimento pelo CT, VUJ e outros (se houver).	3- Sistema de notificação de violência (se houver).	3- Ficha de referenciamento ao CREAS, preenchida por profissional técnico.
4- Cópia de documentos membros da família - NIS, nº de RG/CPF (se houver).	4- Cópias: laudo de IML, BO, Disque Denúncia, requisições dos demais serviços e cópias de relatórios (se houver).	
5- Ficha de referenciamento ao CREAS, preenchida por profissional técnico.	5- Medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar.	
	6- Ficha de referenciamento ao CREAS, preenchida por profissional técnico.	

ANEXO II

Ficha de Referenciamento ao CREAS

1. Identificação dos membros da família

1.1 Responsáveis:

Mãe: _____

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual
Pai: _____

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual
Outros especificar): _____

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual
1.2 Criança (s) / Adolescente (s) e data de nascimento: _____

1.3 _____
() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual

() Pessoa Deficiência () Física () Mental () Auditiva () Visual

1.3 RG ou CPF do responsável: _____

1.4 NIS: _____

1.5 Endereço: _____

1.6 Telefones: _____

Nº de Processo VUJ e/ou MP (se houver): _____

Nº no Sistema Notificação de violência: _____

Docs. Anexos (BO, laudos técnicos e/ou periciais, etc.): _____

2. Violação de Direitos Identificada (vide conceitos anexo IV)

2.1 () Violência Sexual:

() Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.

() Doméstica contra Crianças e Adolescentes.

() Violência contra o gênero.

() Contra deficiente.

() Contra idoso.

2.2 () Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes:

() Psicológica () Física () Negligência () Fatal

2.3 () Situação de Rua com Manutenção de Vínculos Familiares e Comunitários.

2.4 () Trabalho Infantil.

2.5 () Violência contra o gênero.

2.6 () Contra deficiente.

2.7 () Contra idoso.

3. 3. Violação de direitos e outras características observadas na família:

() Violência física severa contra criança/adolescente.

() Negligência com bebê ou criança/adolescente com deficiência e/ou doença crônica.

() Suspeita de exploração sexual de criança/adolescente.

() Suspeita de violência sexual contra criança/adolescente.

() Tentativa de suicídio ou ideação suicida pela criança/adolescente.

() Violação de direitos confirmada pela (o) criança/adolescente.

() Violação de direitos confirmada pela família.

() Violência doméstica transgeracional. Qual? _____

() Criança/adolescente com exacerbação da sexualidade.

() Criança/adolescente com exacerbação da agressividade.

() Transtorno mental diagnosticado? Qual? _____

() Doença crônica ou deficiência diagnosticada? Qual? _____

() Uso frequente, abusivo ou dependência de substâncias psicoativas pelos responsáveis.

() Uso (atual ou progresso) de substâncias psicoativas pela criança/adolescente.

() Não observância de regras/limites pela criança/adolescente no ambiente familiar.

() Criança/adolescente circula, habitualmente, pelas ruas sem supervisão de adulto.

() Criança/adolescente pernoita fora de casa, sem a autorização dos responsáveis.

() Histórico de fugas de casa pela criança/adolescente.

() Não observância de regras/limites pela criança/adolescente no ambiente escolar.

() Criança/adolescente com número excessivo de faltas na escola.

() Evasão escolar da criança/adolescente.

() Gravidez na adolescência.

() Criança/adolescente em situação de mendicância.

() Adolescente autor de ato infracional. Cumpre medida? Sim () Não () Qual? _____

() Responsável em situação de mendicância.

() Família não incluída ou com dificuldade de vinculação à rede institucional.

() Família procedente de outro serviço da Proteção Social Especial? Qual? _____

() Histórico de acolhimento familiar ou institucional.

() Histórico de mudança ou alternância de guarda da criança/adolescente.

() Histórico de adoção.

() Disputa pela guarda da criança/adolescente.

() Histórico de separação conjugal conflituosa.

() Histórico de violência de gênero entre os responsáveis.

() Existência de conflitos familiares intensos.

() Família monoparental.

() Família de prole numerosa (a partir de 3 filhos).

() Família constituída por filhos de diferentes relacionamentos dos genitores.

() Convivência de vários familiares na mesma unidade habitacional, terreno ou vizinhança.

() Renda insuficiente para garantir a subsistência.

() Envolvimento de responsável com a prostituição.

() Responsável cumprindo pena ou egresso do sistema prisional.

() Envolvimento de familiar com o crime.

() Desaparecimento de algum membro da família.

() Morte e/ou perda significativa recente.

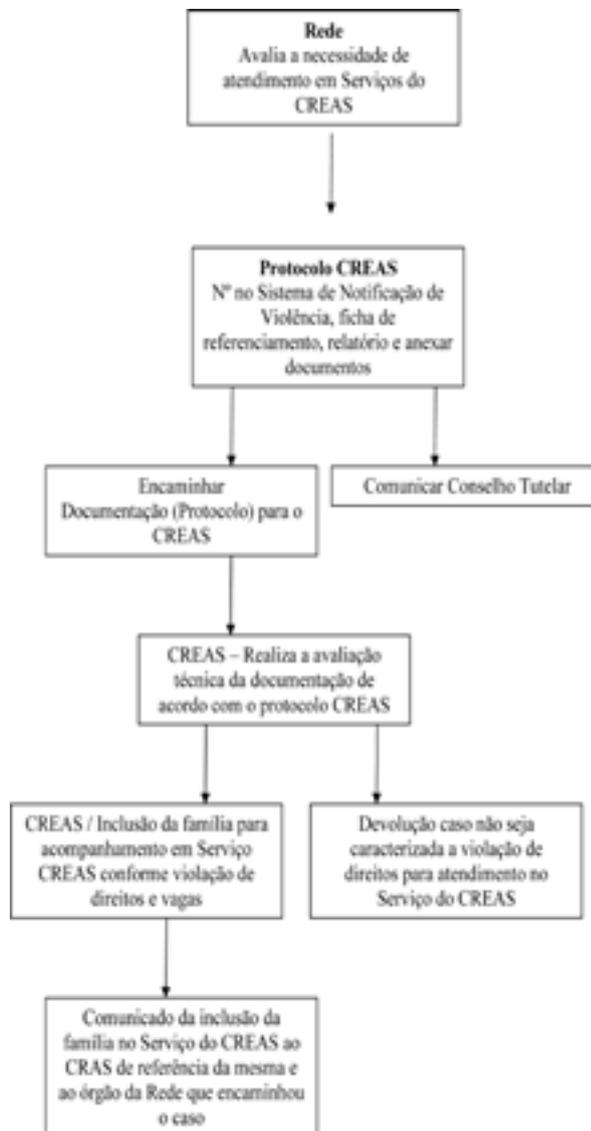
Serviço/órgão responsável pelo encaminhamento: _____

Responsável pelo preenchimento da ficha

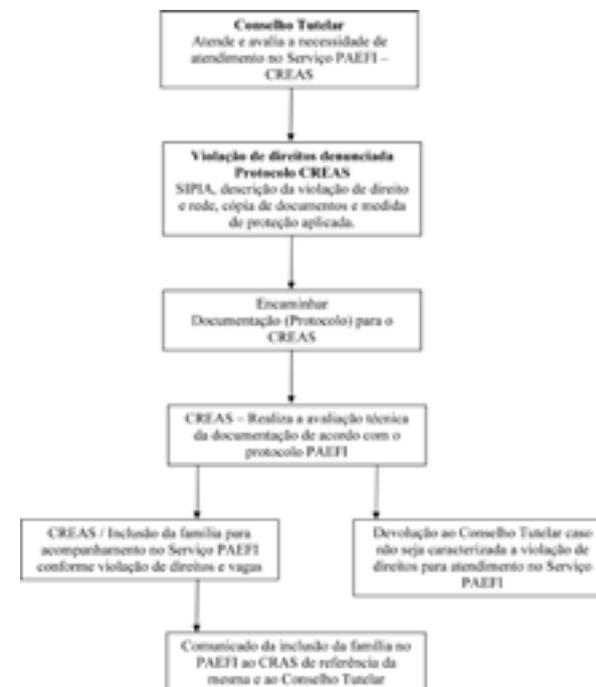
ANEXO III - FLUXOGRAMAS

1- REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS | 2- CONSELHO TUTELAR = CT | 3- VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE = VIJ

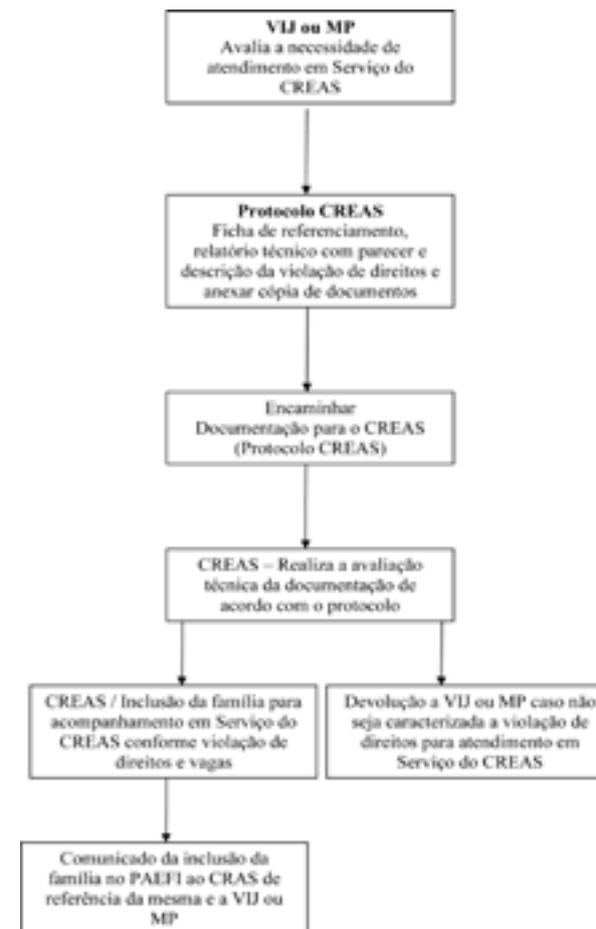
FLUXOGRAMA DE REFERENCIAMENTO PARA O SERVIÇO PAEFI PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS



FLUXOGRAMA DE REFERENCIAMENTO PARA O PAEFI/CREAS PELO CONSELHO TUTELAR



FLUXOGRAMA DE REFERENCIAMENTO PARA O SERVIÇO PAEFI PELA VARA DA INFÂNCIA A JUVENTUDE (VIJ) OU MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)



ANEXO IV CONCEITOS ADOTADOS

Violação de Direitos: atentado aos direitos do cidadão, por ação ou omissão, que infrinja norma ou disposição legal ou contratual, podendo se dar através de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão. (Dicionário de Termos Técnicos da Assistência Social, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 2007).

Violência: é caracterizada pelo uso intencional da força e do poder, real ou sob forma de ameaça, contra si mesmo, contra outra pessoa, contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Violência Sexual: qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa – de qualquer sexo – a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interação sexual (OMS, 2002).

Violência Sexual: qualquer contato ou interação sexual de uma criança ou adolescente com alguém em estágio mais avançado do desenvolvimento, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-la para obtenção de estimulação sexual. Pode incluir toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração (digital, genital ou anal) e situações em que não há contato físico, tais como voyeurismo, exibicionismo, assédio, exposição a imagens ou eventos sexuais e pornografia. Tais interações são impostas à criança ou adolescente por meio de coerção (violência física, ameaça ou indução da vontade). (AZEVEDO & GUERRA, 2007).

Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: é caracterizada pela ocorrência de uma relação sexual/sexualizada entre uma criança ou adolescente e um adulto, mediada pela troca de favores ou dinheiro. A pornografia, as trocas sexuais, o trabalho sexual infantil agenciado, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual e a prostituição são entendidas como manifestações desse fenômeno, que envolve sempre a figura do explorador (aquele que detém o poder) e o da criança/adolescente explorado (objeto de desejo e consumo). (FETEC, 2005)

Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes: conforme definição de Azevedo e Guerra, a violência doméstica inclui toda ação ou omissão cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família ou pessoa que assume função parental e de cuidados, com relação de poder sobre a pessoa em situação de violência. Pode se apresentar nas modalidades sexual, psicológica, física, negligência e fatal.

Violência Psicológica: também designada como “tortura psicológica”, ocorre quando o adulto constantemente deprecia, rejeita, discrimina, aterroriza, ameaça, bloqueia os esforços de auto-aceitação da criança/adolescente, desrespeita suas potencialidades, causando-lhes grande sofrimento psíquico (AZEVEDO & GUERRA, 2007).

Violência Física: corresponde ao emprego de força física, capaz de provocar dor, no processo disciplinador de uma criança ou adolescente por parte de seus pais ou responsáveis (AZEVEDO & GUERRA, 2007). Inclui desde um tapa até o espancamento fatal, representando um só continuum de violência (AZEVEDO & GUERRA, 2005).

Violência física severa: caracterizada por atos com alto potencial de causar danos físicos ou enfermidades.

Negligência: omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, de prover educação e supervisão adequadas e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle. (AZEVEDO & GUERRA, 2007).

Violência Fatal: atos e/ou omissões praticados por pais, parentes e/ou responsáveis contra a criança e o adolescente, que sendo capazes de causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos podem ser condicionantes (únicos ou não) de sua morte (AZEVEDO & GUERRA, 2005).

Crianças e adolescentes em situação de rua, com manutenção de vínculos familiares e comunitários: crianças e adolescentes que buscam renda para seu próprio sustento e/ou para sua família (via mendicância ou furtos), que se alimentam, têm lazer e eventualmente dormem na rua. Apresentam abandono progressivo da escola, uso de drogas e não retorno diário à família. (RIZZINI, 2003).

Trabalho Infantil: toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (art. 7º, XXXIII) admite o trabalho

a partir dos 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos quais a idade mínima se dá aos 18 anos. A Constituição admite, também, o trabalho a partir dos 14 anos (art. 227, § 3º, I), mas somente na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII).

Ideação suicida: pensamentos, idéias e desejos de cessar a própria vida (OMS).

Tentativa de Suicídio: ato de tentar cessar a própria vida, porém, sem consumação (OMS).

Transtorno mental: termo usado para indicar existência de um conjunto de sintomas ou comportamentos clinicamente reconhecível associado, na maioria dos casos, a sofrimentos e interferência nas funções pessoais. Desvio ou conflito social sozinho, sem disfunção pessoal, não deve ser confundido com transtorno mental (CID-10).

Substâncias psicoativas: substâncias que agem no sistema nervoso central e causam modificações nas emoções, humor, pensamentos e comportamento (OMS, 1995).

- **Uso Frequente:** uso, em 6 ou mais vezes, nos últimos 30 dias (SENAD, 2011).

- **Uso abusivo:** padrão de uso que tenha causado um dano real à saúde física ou mental do usuário, mas não preenche ainda os critérios de dependência (SENAD, 2011).

- **Dependência:** forte desejo ou compulsão pelo consumo, dificuldade de controlar o comportamento de uso, sinais e sintomas de abstinência, evidência de tolerância, abandono progressivo de prazeres em favor do uso da substância psicoativa, persistência no uso da substância a despeito de evidência clara de consequências nocivas (CID-10).

Violência doméstica de Gênero: qualquer ameaça, ação ou conduta, baseada no gênero, que cause dano físico, sexual ou psicológico. É um tipo de violência interpessoal.

A violência contra a mulher é classificada como violência de gênero e segundo o artigo 5º da Lei Maria da Penha configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto, independentemente da orientação sexual.

Violência Transgeracional: refere-se ao processo de transmissão entre gerações sucessivas de uma família, de padrões de funcionamento violadores de direitos (FALCKE & WAGNER, 2005).

Família Monoparental: definida na Constituição Brasileira (artigo 226, § 4º) como “a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. As famílias formadas por um dos pais e seus descendentes organizam-se tanto pela vontade de assumir a paternidade ou a maternidade sem a participação do outro genitor, quanto por circunstâncias alheias à vontade humana, entre as quais a morte, a separação e o abandono.

Família de prole numerosa: considerou-se numerosa a família com 3 ou mais filhos, tomando-se por referência a média nacional que, segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) era de 1,86 filhos, por mulher, em 2010.

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PROCESSO LOCAÇÃO Nº 7947/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém
Contratado: Geraldo José Denis e Ivone Aparecida Bassi Denis
Objeto: Prorrogação da Locação do imóvel destinado a instalação da Equipe de Controle de Vetores, situada a Rua Clemente Martins Ré, nº 49, conjunto 1 e 2, Vila São Paulo, neste Município.
Valor Global do Contrato: R\$ 3.321,81 (três mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)
Prazo: 90 (noventa) dias, iniciando em 21/03/14.
Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Itanhaém

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo oito da lei nº 3.038 de 13 de abril de 2004, decorrido do prazo de 15 dias (quinze dias) contados a partir da publicação do presente

edital, serão exumados e recolhidos ao ossuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta do Cemitério Municipal do (Centro) de Itanhaém, cujos nomes estão abaixo relacionados em razão de já encontrarem vencidos os prazos de concessão.

Quadra	Nome	Falecimento	Vencimento
Ala Nova Bloco 01	Fernando Ferreira da Silva	04/07/2010	04/07/2014
Ala Nova	Yselte Piedade Denser	05/07/2010	05/07/2014
Ala Nova	Josefa Dinisio de Andrade	06/07/2010	06/07/2014
Ala Nova	João Honório	06/07/2010	06/07/2014
Ala Nova	Hélia Ferreira de Lima	07/07/2010	07/07/2014
Ala Nova	Amália Cavalcante Conde	12/07/2010	12/07/2014
Ala Nova	Claudio Antônio	12/07/2010	12/07/2014
Ala Nova	Agostinho Gonçalves	15/07/2010	15/07/2014
Ala Nova	Koji Yanata	21/07/2010	21/07/2014
Ala Nova	Severino Luiz da Silva Costa	22/07/2010	22/07/2014
Ala Nova	Athaide Franco Barbosa	22/07/2010	22/07/2014
Ala Nova	Alziria Silvano de Barros	22/07/2010	22/07/2014
Ala Nova	Ercília Buckingham	23/07/2010	23/07/2014
Ala Nova	Heroldo de Lorenzo Junior	25/07/2010	25/07/2014
Ala Nova	Vivian de Lima da Silva	23/07/2010	23/07/2014
Ala Nova	José Martins da Silva	31/07/2010	31/07/2014

DIRCEU FRANCISCO ROSA

Administrador do Cemitério Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5127/2007 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/07

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Contratada: E.T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP

Procedimento Administrativo n.º 2596/2014 para apuração de irregularidade na execução do contrato.

NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA - E.T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP

Vimos por meio da presente NOTIFICAR essa empresa, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações, sobre a abertura do Procedimento Administrativo n.º 2596/2014, que visa apurar irregularidades na execução do contrato referente às obras de construção de 28 (vinte e oito) casas de habitação popular, na Rua Armino Ferreira com a Rua Manoel Avelino, Rio do Poço, nesta urbe, de responsabilidade dessa empresa, vencedora do certame licitatório, modalidade Tomada de Preço n.º 04/07 - nos termos do contrato 105/07, encartados no Processo Administrativo 5.127/2007 -, bem como acerca da concessão do prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa escrita, prazo este no qual também deverá apresentar os documentos constantes do artigo 27, da Lei de Licitações (Lei 8666/93), porquanto é obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da mencionada Lei).

Caso haja interesse por extração de cópias do procedimento ora noticiado, informamos que os autos permanecerão à disposição dessa empresa, durante o prazo de defesa assinalado nesta notificação, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano deste Município - Avenida Washington Luiz, n.º 75, Bloco II, sala 27, Centro, Itanhaém (SP). Itanhaém, 23 de junho de 2014.

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO FMITA N.º 01, DE 18 DE JUNHO DE 2014

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém – FMITA para o biênio 2013/2015”

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém - FMITA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei nº 3.383, de 13 de dezembro de 2007, e

Considerando o que dispõe o inciso V, do artigo 5º, da Lei nº 3.383, de 13 de dezembro de 2007, bem como ao que restou deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do FMITA realizada no dia 18 de junho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém - FMITA para o biênio 2013/2015, constante no anexo único, que se publica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itanhaém, 18 de junho de 2014

ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA
Conselho Gestor do FMITA
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITANHAÉM - FMITA
CAPÍTULO I – CONSELHO GESTOR

Seção I – Competência

Art. 1º - Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém - FMITA compete, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.383/07:

I - gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, segundo critérios definidos na Lei nº 3.383/07 e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização dos planos programas e projetos de aplicação dos recursos do Fundo;

III - submeter ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV - submeter, anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas;

V - elaborar seu Regimento Interno.

Seção II – da Composição

Art. 3º - O Conselho Gestor do FMITA é composto da seguinte forma, nos termos do Art. 4º da Lei nº 3.383/07:

I - o Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que o presidirá;

II - o Diretor do Departamento de Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Governo Municipal, que exercerá a função de Coordenador;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, escolhido dentre seus pares.

Seção III – das Atribuições

Art. 4º - São Atribuições do Presidente do Conselho Gestor do FMITA:

I - Dirigir as atividades do Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões;

III - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e os atos normativos expedidos;

IV - Assinar as correspondências de responsabilidade do Conselho;

V - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;

VI - Expedir os atos normativos elaborados e aprovados pelo Conselho;

VII - Designar o Secretário Executivo do Conselho;

VIII - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

IX - Fixar a duração das reuniões, horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes;

X - Ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMITA;

XI - Movimentar a conta do FMITA em conjunto com Diretor do Departamento de Tesouraria;

X - Resolver as questões de ordem;

XI - Deliberar Ad Referendum do Plenário sobre matérias de relevância ou urgência.

Art. 5º - São Atribuições do Coordenador do Conselho Gestor do FMITA substituir o Presidente em sua ausência, exercendo todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 6º - São atribuições do Plenário:

I - Comparecer às reuniões;

II - Discutir e votar matérias submetidas ao Conselho Gestor;

III - Requerer informações, providência e esclarecimentos à presidência;

IV - Pedir vistas de processos e todos os documentos que estejam sob análise do Conselho, justificando;

V - Propor à presidência a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante, justificando;

VI - Propor a inclusão e/ou priorização de matérias na ordem do dia, justificando;

VII - Colaborar com a Presidência e com a Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;

VIII - Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista.

Seção IV - Da Secretaria Executiva

Art. 7º - O Conselho Gestor do FMITA disporá de uma Secretaria Executiva subordinada diretamente ao seu Presidente.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva será exercida por servidor(a) designado(a) pelo Presidente, cabendo-lhe executar as atividades de apoio administrativo, assessoria e secretaria do Conselho Gestor do FMITA.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho Gestor do FMITA, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

II - Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor do FMITA, executando e encaminhando as deliberações, sugestões e propostas do Plenário;

III - Praticar, após deliberações do Plenário, os atos relacionados com a convocação, atuação e dispensa de pessoal técnico e administrativo;

IV - Publicar em meio próprio os atos do Conselho Gestor do FMITA;

V - Prestar assessoramento e organizar em arquivo interno todos os atos praticados pelo Conselho Gestor do FMITA ;

VI - Gerenciar as tarefas da alçada do Conselho Gestor do FMITA e cumprir as determinações do Presidente, sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO

Art.9º - Independentemente do interesse individual da entidade ou órgão a que pertença o assento no Conselho Gestor do FMITA, o mandato dos Conselheiros deve ser exercido em prol do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável da cidade e em convergência aos objetivos da Lei Municipal 3.383/07 e aos princípios de direito ambiental.

Art.10 - Embora não sejam remunerados, os Conselheiros são agentes honoríficos que desempenham função de relevante interesse público, cujo exercício deve respeito aos princípios norteadores da administração, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art.11 - Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação expressa do órgão ou entidade detentora do assento, a qual deve ser dirigida ao Presidente de forma justificada.

Art.12 - Perderá seu mandato os Conselheiros indicados nos incisos III e IV do artigo 3º deste regimento que, por 02 (duas) vezes consecutivas ou 03 (três) alternadas no período de 12 (doze) meses deixar de comparecer às reuniões.

Parágrafo Único - A Presidência informará a entidade ou órgão, após a primeira falta ou terceira alternada no período de 12 (doze) meses, o risco de perda do mandato.

Art.13 - Além das hipóteses previstas nos artigos 11 e 12, poderá ser substituído ou perderá o mandato a entidade, órgão ou conselheiro que não demonstrar interesse, que tiver conduta incompatível, que faltar com seu compromisso ou descumprir princípio fundamental.

Parágrafo único - Neste caso deve haver decisão por maioria absoluta do Plenário, submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Conselho Gestor do FMITA reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por

ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º - As reuniões serão fechadas, cabendo ao Presidente do Conselho Gestor do FMITA, por iniciativa própria ou mediante solicitação dos demais membros, convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 2º - A convocação, pelo Presidente do Conselho, de reuniões extraordinárias deverá ser justificada e poderá decorrer de solicitação fundamentada de qualquer membro do Conselho Gestor do FMITA.

Art.15 - As reuniões realizar-se-ão em dia, hora e local previamente designados, com convocação endereçada aos conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e terão duração máxima de 2 (duas) horas.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil e hora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por convocação ou iniciativa da Presidência, ou ainda, mediante requerimento da maioria absoluta de cadeiras, sendo vedado debate ou deliberação a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente na convocação.

Art. 17 - A convocação para as reuniões do Conselho Gestor do FMITA será realizada pelo Presidente, acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e da respectiva Ordem do Dia.

Parágrafo único - A Convocação de que trata o caput poderá se dar por qualquer meio hábil de comunicação, inclusive por correspondência eletrônica.

Art. 18 - Considera-se quorum para a realização das Reuniões do Conselho Gestor do FMITA a presença da maioria simples dos Conselheiros, inclusive o Presidente.

Art. 19 - As reuniões do Conselho Gestor do FMITA conduzir-se-ão na seguinte ordem:

I - Comunicados da Presidência e Secretaria Executiva;

II - Apresentação e discussão da matéria contida na Ordem do Dia;

III - Assuntos Gerais.

IV - Leitura e aprovação da ata da reunião;

Parágrafo único - Em casos excepcionais, poderá o Presidente incluir na Ordem do Dia, após haver sido elaborada e expedida, matéria que, por sua relevância e urgência, deva merecer conhecimento e deliberações.

Art. 20 - As discussões e debates serão dirigidos pelo Presidente, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações e outras questões.

§ 1º - Os conselheiros terão preferência na ordem das manifestações, em relação aos demais convidados, durante a discussão das matérias.

§ 2º - As manifestações deverão ser precedidas de inscrição junto à Secretaria Executiva durante as discussões da matéria.

§ 3º - Os apartes poderão ser concedidos pelo Conselheiro que estiver usando da palavra.

§ 4º - As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente ao Presidente.

§ 5º - O Presidente poderá autorizar o uso da palavra a convidados devidamente inscritos pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 21 - Após as Reuniões do Conselho Gestor do FMITA será sempre produzida a ata respectiva, sob a coordenação da Secretaria Executiva e contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 22 - O Conselho Gestor do FMITA manifestar-se-á mediante Deliberações que compreendem as decisões em caráter definitivo.

Art. 23 - Todas as manifestações e deliberações do Conselho Gestor do FMITA serão consignadas em ata devidamente convalidadas por seus participantes sendo publicadas no Boletim Oficial do Município ou divulgação na rede mundial de computadores.

Art. 24 - As decisões do Conselho Gestor do FMITA serão tomadas com aprovação

**A SUA ESMOLA CONTRIBUI
PARA QUE PESSOAS CONTINUEM
NAS RUAS**

Não deposite o futuro nas ruas. A moeda que você doa não contribui para que haja condições de melhorar de vida.
Em vez de esmola, dê oportunidade.

Promova um futuro melhor, ligue:
**CREAS
3427-7853**
**GUARDA MUNICIPAL
199**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
3426-2344

www.itanhaem.sp.gov.br

da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO III - DA PUBLICIDADE

Art. 25 - Todos os atos oficiais do Conselho Gestor do FMITA deverão ser publicados, de maneira a assegurar o cumprimento ao princípio da Publicidade.

Art. 26 - É assegurado a qualquer indivíduo o acesso às informações e processos em trâmite no Conselho Gestor do FMITA, mediante requerimento escrito e dirigido ao Presidente.

Parágrafo único - Os casos de simples consulta poderão ser realizados junto a Secretaria Executiva em seu horário de funcionamento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de qualquer dos Conselheiros, a qual, submetida à apreciação prévia de todos os membros, deve ser aprovada pela maioria absoluta dos membros.

Art. 28 - Os casos não previstos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do FMITA.

Art. 29 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO FMITA n.º 02, de 18 de junho de 2014

“Designa o Secretário Executivo do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém – FMITA para o biênio 2013/2015”

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém - FMITA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei nº 3.383, de 13 de dezembro de 2007, e

Considerando ainda o que preceitua o inciso VII do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Gestor do FMITA, aprovado pela Deliberação FMITA nº 01, de 18 de junho de 2.014;

DELIBERA:

Art. 1º - Na conformidade do que dispõe o inciso VII do artigo 4º do anexo único da Deliberação FMITA nº 01/14, que aprovou seu regimento interno, fica designado o servidor William de Souza Carrillo, portador do RG 33433200X, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Gestor do FMITA para o biênio 2013/2015.

Art. 2º - As atribuições da Secretaria Executiva são aquelas elencadas na Seção IV do Regimento Interno, sem prejuízo ao exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa junto à administração municipal.

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente oferecerá meios, materiais e instalações necessários ao fiel desempenho das atribuições da Secretaria Executiva.

Art. 4º - A função do Secretário Executivo não será remunerada, embora seja considerado relevante serviço público.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 18 de junho de 2014

ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA

Conselho Gestor do FMITA

Presidente

DELIBERAÇÃO n.º 03, de 18 de junho de 2014

“Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém – FMITA para o ano de 2014”

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém - FMITA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei nº 3.383, de 13 de dezembro de 2007, e

Considerando o que compete ao Conselho Gestor do FMITA estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, segundo critérios definidos nesta lei e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme disposto no inciso I, do artigo 5º da Lei nº 3.383/07;

Considerando que ao Conselho Gestor do FMITA cabe acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização dos planos, programas e projetos de aplicação dos recursos do FMITA, conforme disposto no inciso II, do artigo 5º da Lei nº 3.383/07;

Considerando que nos anos de 2008 a 2012 o FMITA arrecadou o equivalente aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no ano de 2013, o equivalente a R\$ 40.493,71 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), e até abril de 2014 o equivalente a R\$ 33.923,82 (trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 124.417,53 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos);

Considerando que a expectativa de arrecadação até dezembro de 2014 é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) levando-se em consideração a estimativa de média de arrecadação mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e que somado ao valor já existente no FMITA estima-se o valor total de R\$ 198.417,53 (cento e noventa e oito reais quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos),

Considerando o que restou deliberado na 39ª Reunião Ordinária do COMDEMA, reali-

zada em 27 de maio de 2014, a qual estabeleceu as prioridades para a utilização dos recursos do FMITA, e ainda

Considerando o que restou deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do FMITA realizada no dia 18 de junho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itanhaém para o ano de 2014, conforme constante no anexo único, que se publica.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para o mesmo tipo e finalidade constante do Plano de Aplicação, a utilizar margem máxima de 10% (dez por cento) acima dos valores estabelecidos para cada aplicação, desde que devidamente compensada em outro item, sendo dispensada nova aprovação pelo Conselho Gestor do FMITA.

Art. 3º - Toda alteração de utilização dos recursos na forma proposta que excedam o valor definido no artigo anterior ou que necessitem ter a sua destinação alterada por qualquer motivo, deverão ser submetidos ao COMDEMA e posteriormente ao Conselho Gestor do FMITA, justificadamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 18 de junho de 2014

ROSANA FILIPPINI BIFULCO OLIVEIRA

Conselho Gestor do FMITA

Presidente

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITANHAÉM PARA O ANO DE 2014

TIPO	FINALIDADE	VALOR
	Reserva (10%)	R\$ 20.917,53
	Destinação aprovada em 2013	Edital do mascote R\$ 2.500,00
	Edital de Fauna Silvestre/Doméstica	R\$ 20.000,00
Programas	Gestão Ambiental	R\$ 70.000,00
	Arborização	R\$ 10.000,00
	Vegetação Ciliar	R\$ 3.000,00
	Educação Ambiental	R\$ 7.000,00
Projetos	Espaço de Educação Ambiental e Aquário – Projeto ACQUAR	R\$ 20.000,00
Edital	Educação Ambiental no Verão	R\$ 30.000,00
	COMDEMA	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 198.417,53

ITANHAÉM- PREV

PORTARIA GS Nº 009/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 533/2014.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora TANIA REGINA PATTARO, portadora da cédula de identidade RG nº 29.285.480-8 e do CPF nº 039.383.538-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICA, o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF/88, art 6º - A da EC nº 41/03 (EC 70/12) e o artigo 20, § 7º, da lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 13 de Junho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 024/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 580/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora ARIADNE MARTA MONTEIRO ANBAR, portadora da cédula de identidade RG nº 4.939.428-9 e do CPF nº 005.193.568-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA II, TBIV - BII, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos

proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 18 de Junho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 027/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 584/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor LUIZ GONZAGA ROMUALDO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.138.154 e do CPF nº 731.642.838-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO III, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 47 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 13 de Junho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 028/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 585/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, o servidor JOSE JOAQUIM DOS SANTOS FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 20.957.873-7 e do CPF nº 058.190.768-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE TURMA, o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA DOS 80% MAIORES SÁLARIOS, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "a", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 13 de Junho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 029/2014

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 586/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora CILENE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 16.955.765-0 e do CPF nº 056.905.868-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA II, TBIV - DII, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Itanhaém, 11 de Junho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV

RETIFICAÇÃO

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA a Portaria nº 022/2014. Onde se lê: "CPF: 050.102.208-22, leia-se respectivamente: "CPF 973.143.318-04".

Itanhaém, 17 de Junho de 2014.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente - Itanhaém- PREV



■ CESCRIM NECESSITA DE DOAÇÃO DE LEITE MATERNO

O Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (CescriM Paula Vargas) necessita de doação de leite materno. O procedimento é simples. Basta que a mãe se dirija ao local e faça um cadastro. Uma equipe especializada se dirigirá a residência da doadora para a coleta. Todo o leite será doado para os recém nascidos da UTI Neonatal do Hospital Regional Jorge Rossmann. A amamentação é muito importante para o desenvolvimento da criança na fase em seus seis primeiros meses de vida. O CescriM funciona de segunda à sexta, das 8 às 17 horas. O endereço é Avenida Tiradentes, 184, Jardim Mosteiro.



ANIMAIS DOMÉSTICOS ■ As inscrições são feitas nos CRAS, PAAS, Regional do Jardim América e Setor de Combate à Dengue

Pré-seleção para serviço de castração gratuita de cães e gatos vai até dia 10 de julho



CONFIRA ABAIXO QUAIS AS DATAS E OS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:

	LOCAL	ENDEREÇO
A partir de 16 até 18/06	Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) Suarão	Av. Cabuçu, 100 – Vila Nossa Senhora do Sion - Sion
A partir de 24 até 26/06	Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) Oásis	Rua José Baptista Campos, 157 Oásis
A partir de 30/06 até 01/07	Regional Jardim América	Rua Las Vegas, 20 Jardim América
A partir de 2 a 3/07	Postos de Atendimento e Assistência Social (PAAS) Gaivota	Avenida Fláclides Ferreira, 775 Gaivota
A partir de 7 até 10/07	Setor de Combate à Dengue	Rua Clemente Martins Ré, 49 Vila São Paulo

A Prefeitura iniciou a inscrição para o serviço de castração de cães e gatos. A iniciativa faz parte do projeto de implantação do "Serviço de Controle da População Felina e Canina" no Município. A pré-seleção será feita por meio de uma análise feita sobre os ganhos mensais do dono do animal, entre outros regulamentos.

A inscrição poderá ser feita em dois horários: das 8 às 11 horas ou das 13h30 às 16 horas e o serviço terá critérios para a seleção dos animais que serão castrados. As normas se baseiam em pessoas de baixa renda (até dois salários mínimos) e mulheres como chefes de família. Pessoas que estão inseridas em programas sociais como Bolsa Família ou tenham receita adquirida por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC) - idosos ou deficientes - também poderão realizar o cadastro.

A castração será gratuita. O interessado deverá comparecer aos locais definidos com RG, CPF, Comprovante de residência, atestado de renda, cartão bolsa família ou BCP e o número de inscrição social, além de apresentar os dados do animal como cor, nome, sexo, idade e peso aproximado.

Logo após a ficha de cadastramento ser preenchida, o dono aguardará o contato de algum responsável pelo processo de triagem na seleção, que lhe informará sobre a data e o local onde será realizado o procedimento. O não comparecimento no dia e hora agendado poderá ocasionar o cancelamento automático da ficha de inscrição.

Depois do procedimento feito, os donos serão instruídos sobre quais os medicamentos necessários para a recuperação do animal que deverá ficar a cargo do próprio tutor. **Mais informações pelos telefones (13) 3427-7047 ou 3426-5105.**

Projeto Vivaleite de Itanhaém é classificado como excelente pelo Governo do Estado

ASSISTÊNCIA SOCIAL ■ Programa atende cerca de 700 crianças na Cidade com 10 pontos de distribuição



A cidade de Itanhaém foi considerada com desempenho excelente no Projeto Vivaleite. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social recebeu elogios da organização do projeto no Estado de São Paulo.

No Município, cerca de 700 crianças de 6 meses a 3 anos de idade são beneficiadas. Cada mãe pode cadastrar duas crianças, e cada uma recebe 15 litros de leite por mês. Itanhaém possui dez pontos de distribuição do leite, que são feitas quarta e sexta-feira.

Para se cadastrar é necessário procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência, munido com o RG da criança, carteira de vacinação, certidão de nascimento e comprovante de renda familiar.

A pesagem das crianças beneficiadas deve ser feita a cada quatro meses, para que assim possa haver um acompanhamento de crescimento e nutrição de cada uma. Para isso, as mães devem comparecer ao CRAS nas datas solicitadas pela Assistência Social.

O Projeto Vivaleite é administrado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social desde 2011, vindo da Secretaria de Agricultura. É um projeto social de distribuição de leite, com o objetivo de oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo às pessoas de baixa renda.

DISQUE-DENÚNCIA

■ O munícipe pode encaminhar suspeitas de irregularidades pelo telefone da Guarda Municipal (199), com garantia de sigilo da fonte

Força-tarefa com apoio da PM impede invasões em áreas verdes no Cibratel II, Camboriu e Tupi



Uma força-tarefa formada pela Prefeitura e pela Polícia Militar (PM) retomou os trabalhos de contenção contra invasões em áreas verdes na Cidade. Desta vez a ação aconteceu nos bairros Cibratel II, Camboriu e Tupi. Os fiscais desmontaram estruturas de alvenaria que demarcavam pontos para futuras construções irregulares, além de edificações que começavam a ser erguidas.

A ação foi realizada na última quarta-feira (18), no Cibratel II, em uma área

localizada na Avenida São Paulo que começava a ser isolada com um muro de alvenaria. Os agentes estimam que área nesse local possua cerca de 200 metros quadrados.

No Camboriu foram demolidas estruturas de alvenaria nas imediações da Avenida Sorocabana, em pontos reconhecidos como áreas verdes municipais. As máquinas da Prefeitura também demoliram estruturas que começavam a ser erguidas no Bairro Tupi, em uma área próxima da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega.

A ação reafirma o compromisso da Prefeitura no trabalho de coibir invasões na Cidade e terá continuidade durante todo o ano. O munícipe pode encaminhar denúncias de suspeitas de irregularidades por meio do telefone da Guarda Municipal (199), com garantia de sigilo da fonte da informação.